

# A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

**Assignatura**

Por um ANNO : 128000  
 Por seis MESES : 78000  
 Numero AVULSO : 2400

PUBLICA-SE DOUS VETES POR SEMANA EM DIAS INDETERMINADOS

SUBSCREVA-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A' RUA ONZE DE JULHO N. 29.

**Não se recebe**

ASSIGNATURA POR MESES DESEIS MESES

## PARTE OFFICIAL.

### REGULAMENTO

**Da Secretaria do Governo da Provincia de Mato-Grosso**  
 Approvado pela Lei Provincial n. 9 de 3 de Junho de  
 1875 com as modificações nelle contidas.

(Cont. do n. 493.)

#### Dos Chefes de Secção.

- 5.º Redigir toda a correspondencia official que lhe for distribuida.
- 6.º Passar as certidões extrahidas dos livros e papeis quando se acharem á seu cargo.
- 7.º Ministar informações escriptas sobre negocios em que se ja ouvido.
- 8.º Preparar com antecedencia todos os papeis tendentes ao relatorio.
- 9.º Ter sob sua guarda os livros da secção e papeis relativos a negocios pendentes.
- 10.º Fazer periodicamente remessa para o archivo de todos os papeis que se acharem em seu poder e dos quaes não precise mais, mencionando-os em um protocolo, competentemente assignado e no qual o archivistista accusará, sob sua assignatura, o recebimento de todas as peças officiaes.
- 11.º Empregar o maior cuidado para que os trabalhos marchem sempre na melhor ordem, e tambem para que o registro se faça em dia com perfeição e netidez.
- 12.º Pedir ao secretario o auxilio de empregados de outras secções, quando sobre uma apenas recahir o excesso de trabalho.
- 13.º Fazer ao secretario o pedido dos artigos necessarios ao expediente da secção.
- 14.º Admoestar aos respectivos empregados pela falta de cumprimento de seus deveres e execução de ordens.
- 15.º Conceder licença para as saídas momentaneas da repartição, si o chefe della não estiver presente.
- 16.º Authenticar as copias extrahidas e assignar as verbas de quaesquer titulos, patentes, provisões, portarias, &c, e bem assim assignar guias para pagamento de direitos.
- 17.º Fazer em caderno especial um resumo das queixas, denuncias sobre que tenham de ser ouvidas quaesquer autoridades, notando e numerando os documentos que as instruem bem como as datas dos despachos e os dias marcados para a resposta.

#### Dos Officiaes e Amanuenses.

Art. 9.º Os officiaes e amanuenses da Secretaria são obrigados a fazer com perfeição, zelo e promptidão todo e qualquer serviço que lhes for distribuido pelo secretario ou respectivo chefe de secção, cumprindo fielmente as ordens delles naquillo que for concernente aos trabalhos da repartição.

#### Do Porteiro.

- Art. 10.º Ao porteiro incumbe :
- 1.º Abrir a secretaria meia hora antes de começarem os trabalhos, e fechar a terminados os mesmos.
  - 2.º Cuidar da segurança e acção da casa.
  - 3.º Fechar e dar destino á correspondencia official.
  - 4.º Entregar a mesma correspondencia na administração do correio, em vista de uma relação que será rubricada pelo empregado d'aquella repartição, que a tiver recebido.
  - 5.º Registrar os despachos.
  - 6.º Passar as certidões extrahidas do livro da porta.
  - 7.º Comprar, convenientemente autorizado, os objectos de expediente que forem necessarios.
  - 8.º Receber os requerimentos e examinar se estão assignados, datados e sellados, se as estampilhas estão convenientemente inutilizadas e se as firmas se achão reconhecidas quando forem representações contra autoridades, ou petições solicitando exoneração. Só depois destes exames entregará as petições, reclamações, &c, ao Secretario até 2 horas da tarde.
  - 9.º Entregar as partes os requerimentos já despachados e que não forem deferidos favoravelmente, fazendo-os neste caso assignar o livro da porta.
  - 10.º Numerar e rubricar os documentos que vierem annexo ás petições, reclamações, &c, declarando á margem o numero dos mesmos.
  - 11.º Lançar em caderno especial os officios que receber das secções com destino ás autoridades da capital.
  - 12.º Manter todo o silencio e respeito na sala da entrada, não consentindo alterações e representando ao secretario, quando suas observações deixarem de ser attendidas.
  - 13.º Conduzir os papeis para o presidente, secretario, secções e para o archivo, conforme lhe for determinado.
  - 14.º Acudir ao toque da campá e cumprir as ordens tendentes ao serviço publico.

#### CAPITULO 3.º

#### Do Gabinete da Presidencia.

- Art. 11.º Poderá o Presidente designar qualquer empregado da Secretaria para servir no gabinete, percebendo este, além das vantagens integraes de seu emprego, mais uma gratificação annual de 300\$000.
- Art. 12.º Poderá tambem a presidencia, quando entender conveniente, chamar pessoa extranha á repartição para o indicado serviço, mediante a gratificação annual de 1:200\$000 réis.
- Art. 13.º No gabinete haverá tantos livros quantos sejam necessarios para o registro da correspondencia reservada.
- Art. 14.º O official de gabinete, quer seja empregado ou não, será dispensado do ponto e dos descontos de que trata este regulamento, sendo porem obrigado a comparecer diariamente a qualquer hora em que seja chamado.

(Continúa)

**GOVERNO DA PROVINCIA.**

**Administração de S. Ex.º o Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca.**

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO.**

— Ao Dr. Chefe de Policia, declarando, em resposta ao seo officio n.º 50 do horem datado, que n'esta data expedie-se as necessarias ordens para que sejam substituidas por praças do 1.º corpo de guardas nacionaes destacadas as de Policia no serviço de que trata o officio da Presidencia n.º 41 tambem de hontem.

— A S. Ex.º o Sr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul: accusando o recebimento de dous exemplares da Falla com que o Ex.º Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, então Presidente d'aquella Provincia, abriu a respectiva Assembléa Legislativa.

— A S. Ex.º o Sr. Dr. Cypriano de Almeida Sebrão, accusando o recebimento do officio em que S. Ex.º participa haver em data de 30 de Abril proximo passado assumido a administração da Provincia de Sergipe na qualidade de seo 1.º Vice Presidente.

— A S. Ex.º o Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins, participando haver recebido o officio circular em que S. Ex.º comunica ter em data de 8 de Maio ultimo prestado juramento e tomado posse do cargo do Presidente da provincia do Paraná para que fôra nomeado por carta Im-

perial de 10 de Abril do corrente anno.

— Ao Dr. Chefe de Policia, transmittindo para seo conhecimento copia do Aviso circular do Ministerio dos Negocios da Guerra de 12 de Janeiro do corrente anno pelo qual verá S. S.º o numero de recrutas que deve esta Provincia no corrente anno dar para preenchimento dos claros existentes nas fileiras do Exercito.

**REQUERIMENTO**

De João Braz da Silva Junior, ex Tenente do exercito, declarando achar-se citada na modernissima synopses da legislação brasileira— 1.º vol. pag. 258 o Aviso de 28 de Junho de 1834, citado pelo supplicante na petição em que pedia que pela Thesouraria de Fazenda lhe fosse pago o meio soldo de sua patente, na conformidade do mesmo Aviso, que por despacho da Presidencia de 15 do corrente foi mandado que o apresentasse.

*Requeira ao Governo Imperial.*

**DIA 24**

**ACTO**

Exonerando, a seo pedido, o Comendador Salomão Alves Corrêa do lugar de Inspector Parochial dos Estudos da Villa do Rosario do rio acima, e nomeando, sobre proposta do Inspector Geral das Aulas o Vigario d'aquella Freguezia Padre Jacinto Ferreira de Carvalho para occupar o mesmo lugar.

(Fez-se a necessaria communição pela Secretaria.)

chorar de gratidão, visto não estar acostumada á isso.

Depois do jantar, sentava-se de frente da lareira, eu agachava-me aos seus pés, e dava-lhe todas as noticias de Roma, narrando os factos e gestos dos seus amigos. E eu que até então havia recusado todos os convites, mostrava-me agora nos salões, para notar as discussões, intrigas e escandalos que parecião distrahir-o.

De vez em quando guardavamos silencio. Elle punha sua mão sobre minha cabeça; e encarava-me de maneira tão singular que amedrontava-me ao ponto de fazer-me chorar.

N'essas occorrenças sua physionomia tornava-se triste e elle beijava-me, sem proferir uma palavra. Chegada a noite, conduzia-me á unica osteria de Tivoli, onde agarrava-me um quarto de sordidez phenomenal; porém ali dormia tendo sonhos dourados, e no dia seguinte

**EXPEDIENTE**

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, transmittindo, para os devidos effeitos, copias das ordens do dia do Quartel General do Commando das Armas da Provincia de n.º 4 á 9.

**REQUERIMENTOS**

Do Comendador Salomão Alves Corrêa, pedindo exoneração do cargo de Inspector Parochial da Villa do Rosario, visto ter d'alli de mudar sua residencia para a Villa de Miranda.

*Rendendo ao supplicante os merecidos elogios e um voto de gratidão pelos serviços prestados em prol da educação da mocidade, concedo a demissão que pede.*

— De Luiz de Cerqueira Caldas, guarda nacional do 1.º Batalhão, pedindo ser inspecionado de sanda afim de ter passagem para a reserva.

*Fênha pelos canaes competentes.*

**DIA 26**

**EXPEDIENTE**

Ao Inspector Geral das Aulas, accusando o recebimento do officio em que S. Ex.º, fazendo varias ponderações sobre a verdadeira interpretação á dar-se á nova Lei da Assembléa Legislativa Provincial ampliando as disposições do Regulamento organico da Instrução Publica na parte em que vedou aos Professores o emprego de outros castigos que não fossem os que no mesmo se achão declarados, consulta a Pre-

silencia se o pensamento da referida Assembléa foi restabelecer os castigos corporaes, ou si unicamente investir os professores de mais ampla jurisdicção, autorizando-os á empregar outros castigos alem dos que se achão especificados no indicado Regulamento no art. 38 e seus paragraphos, visto ter S. Ex.º de dar instrução aos Professores d'esta Capital e aos Inspectores Parochiaes das diversas Freguezias, declara a Presidencia que, não tendo, por certo, em vista o Legislador autorisar os castigos corporaes, deve ser interpretada na 2.ª hypothese da consulta do S. Ex.º o pensamento do mesmo Legislador.

— Ao mesmo, approvando o novo horario organizado por essa Inspectoria e que acompanhou o seo officio n.º 128, distribuindo as materias do ensino das escolas publicas da Provincia pelas 6 horas lectivas.

**REQUERIMENTO**

De Benedicta Ricarda da Ressurreição, pedindo dispensa do serviço do Corpo destacado a um só filho de nome Manoel Barbosa de Jesus.

*Deferido á vista da informação.*

**PEDIDO**

Do Delegado do cirurgião mór do Exercito para serem descarregados os diversos medicamentos que compõe a ambulancia que tem de acompanhar o Batalhão 21.º de Infantaria.

*Descarregue-se.*

**POLHEMIA.**

**MEMORIAS D'UMA COSACA**

PELA

**Princesa Olga de Juina.**

*Romance traduzido pela Correspondencia Parisiense.*

(CONT. DO N.º 491.)

**LI.**

Ao chegar ao palaceté d'Esté, subia correndo a escada em espiral, entrava quasi furação, empurrando as portas e cahia nos braços de X... E á cada viagem seu abraço durava mais tempo.

Jantavamos no terraço quando o tempo era bello, e junto á lareira nos dias de chuva. Elle prodigalissava mil cuidados e carinhos que a cada instante davão-me vontade de

ao romper da aurora, dirigia-me a Roma. Quando havia luar, sempre partia á noite. Tinha uma permissão para passar pelas portas.

N'esses dias, iamos á pé ao bosque das oliveiras; e alli, protegida pela noite e animada por seus apertos de mão, contava-lhe as fadigas e tristeza dos dias que passara longe da sua presença, os encomodos d'essa viagem de tres horas, a inquietação de minhas esperanças vagas, e o desespero da volta; quando elle interrompia-me, fallando dos seus deveres e lembrando-me os meus, rodeava-lhe o pescoço com meus braços e dizia-lhe que o glorioso attestado da paixão era o absoluto abandono de todos os pensamentos, affeições, deveres e virtudes; que era o sacrificio voluntario da consideração, da segurança, da propria honra, e das cousas mais sacrosantas que fossem inventadas, si não existissem, como provas irrefutaveis d'uma affeição sem limi-

tes, d'um amor de rei — Dizia-me então: «Falle ainda, falle sempre!» e seus labios procuravão os meus que cobrião do beijos: Enfim estreitava-me contra o peito: uma ultima vez, e eu entrava no carro.

Tão bello era o campo sob o manto azul da noite; que muitas vezes fazia parar os cavallos, e saltando o rego, que costeava a estrada, penetrava no deserto verdejante.

Estendia-se a planície á perda de vista; de distancia em distancia via-se poças de agua á tremerem sob os languidos raios da lua que praticavão as urzes; no horizonte, o Tibre, coberto de nevoeiros, tinha reflexos luminosos.

Era fresca a viração; singular a aroma desprendia-se do solo, e no silencio da noite ouvia-se murmurios mysteriosos.

Parecia que aproximando-se o ouvido do chão, ter-se-hia surpreendido segredos fabulosos. O espectáculo era de simplicidade su-

## GAZETILHA.

**Rio Manso.** — A 28 do mez passado communicou o Sr. Dr. Chefe de Policia ao Ex.<sup>o</sup> Sr. Comandante da Guarnição que partia d'aquella mesma data com uma força de 85 homens para o Rio Manso, e d'ali até o estabelecimento de Borges, onde se haviam refugiado os *Cangapor*.

Por essa mesma occasião communicou mais o Sr. Chefe de Policia haver recebido os medicamentos de que trata o seu officio de 26 d'aquelle mez, publicado no nosso n.<sup>o</sup> de domingo ultimo.

O interesse que o Sr. Brigadeiro Costa Pereira tem tomado para bem auxiliar aquella autoridade no desempenho de sua commissão prova exuberantemente a sua dedicação no honroso cargo que occupa; pelo que mais uma vez agradecemos a S. Ex.<sup>a</sup> o seu zelo pela causa publica.

## A PEDIDO.

## Atenção!

As questões jornalisticas sempre são odiosas. Evital-as é dever de pessoas prudentes e sensatas; porém, casos existem que é necessario uma excepção affim de informar o publico acerca desta ou d'aquelle facto, que a imprudencia sem escrúpulo faz imprimir e publicar; eis o caso:

O Sr. Francisco João Botelho, residente nesta Freguezia do Livra-

blime, acompanhado das palpações da noite que excitavam desejos e ansiedades indiziveis.

III

Um dia, demorei-me de mais. Terrível aguaceiro esbracurava a estrada; os cavallos só andavam esborregando a cada passo. Mortificava-me.

Sahi do carro na faldada monte, e tomando por um atalho que abreviava o caminho, achei-me em um abri e fechar d'olhos no palacete d'Este.

Disserão-me que X... estava inquieto e que Erculo, seu criado, tinha ido ao meu encontro.

Na torre, as camaras estavam desertas. Abria porta do terraço e vim de frente de X... Estava mudado, e parecia ter tomado uma resolução violenta; apertou-me a mão sem fallar e fez-me signal que entrasse. Entrou atroz de mim. De volta á chave, e aproximando-se de mim com os braços abertos, disse:

mento fez publicar um artigo na *Situação* n. 491 de 23 de Agosto corrente, a titulo de protesto, em que pretende contestar o direito do nosso amigo o Reverendo Sr. Conego José Antonio Peixoto, nosso digno e estimado Vigario, a casa citada pelo Sr. Botelho na referida publicação.

Não teve razão para isso como passámos a demonstrar.

A casa alludida ficou, por fallecimento de sua finada mãe D. Anna Josepha de Toledo, para si e seus irmãos mencionados na dita publicação; mas o Sr. Botelho por motivo proprio e bem assim seus irmãos passarão escripturas de venda das partes da casa á sua finada sobrinha D. Ritta de Campos Maciel, as quaes, com o fallecimento de D. Ritta foram subtraídas; razão, por que o Sr. Botelho, de um modo menos accetavel, quer contestar o direito liquido da finada, e por consequencia do Sr. Conego; mas, mercê de Deus, ainda viverem suas respeitaveis irmãs D. Maria Leite da Conceição, e cunhada D. Mariana viuva do tenente coronel Antunes de Barros que sabem do facto para contestar, porque estas virtuosas senhoras não pactuam com a insidia qualquer que ella seja, além de toda a população do Livramento que sabe e contesta o Sr. Botelho.

D. Ritta, senhora da casa por titulo legitimo, vendo-a desalar por velha e inservivel, tratou de levantar nova casa, servindo-se para isso de quantias tomadas por emprestimo do Sr. Conego Peixoto. Conhecendo D. Ritta sua pobreza e impossibilidade de satisfazer as quantias pedidas, instituiu em testamento aberto, com que falleceu, ao mesmo Sr. Conego seu herdeiro da casa, declarando a razão de seu justo procedimento.

A vista do exposto, que é a expressão da verdade, só o desmbaraço do Sr. Botelho, pôde pôr em

« Sabes que não posso viver sem ti! »

N'essa tarde não juntamos... e quando o sol despontou, vio-me debruçada sobre X... adormecido, contemplando com avidéz a tristeza dolorosa que suas feições exprimia. Qual era essa tristeza?

Beijei seus queridos labios, e dormindo, elle tambem deu-me um beijo.

Afinal pertencia-me!

la beijal-o ainda, quando uma ides medonha assaltou-me o espirito.

E' verdade que pertencia-me... mais ao despertar, quem sabe si não me repelliria, para refugiar-se em prantos aos pés do crucifixo!

Como apoderar-me-hia d' elle pela segunda vez? Meos ultimos esforços tinham-me alquebrado; havia exhaurido todos os sentimentos ternos, e todas as loucuras. Em que paizes iria colher floras para elle? Que sentimentos inventaria para pôr-lho aos pés? Sentia terrível tentação sim... podia perdê-lo. Quan-

duvida o direito liquido do Sr. Conego na cousa legada.

Fazemos transcrever em seguida as declarações das senhoras D. Maria Leite da Conceição, e D. Anna Josefa de Campos; a 1.<sup>a</sup>, irmã do Sr. Botelho, e a 2.<sup>a</sup>, sua parenta chegada.

O publico avaliará a moralidade do Sr. Botelho, e acreditamos que, a publicação de um tal documento nos dispensará qualquer comentario.

Livramento, 30 d'Agosto de 1875.

\*\*

**Escriptura de declarações que fazem e assignão, D. Maria Leite da Conceição e D. Anna Josefa de Campos, relativas á propriedade de casas em que morão, pela forma que se segue:**

LIVRO DE NOTAS N. 1. V. A. F. 10. 11 ATÉ VERSO F. 12 ATÉ VERSO.

Anno do nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte sete dias do mez de Agosto do dito anno, n-este Arraile de Nossa Senhora do Livramento, em as cazas de morada de D. Maria Leite da Conceição, e D. Anna Josefa de Campos, aonde eu Escrivão de Paz e Notas vim á seus chamados, e sendo ellas ahí presentes, que reconheço pelas proprias, de que dou fé, as que se achão em perfeito Juizo e entendimento, segundo o meo parecer, e das testemunhas, que presentes estavam, perante as quaes por ellas declarantes foi dito o seguinte: tomando primeiramente a palavra, disse D. Maria Leite da Conceição, que a caza nova, em que ella presentemente mora com sua sobrinha Anna Josefa de Campos, pertence ao Sr. Conego José Antonio Peixoto, que heuve, em testamento em

do despertasse, iria confessar-se á um padre, e com a fronte no chão imploraria o perdão de Deus para este crime de amor que, no tribunal da penitencia, elle vilipendia com os nomes mais odiosos. E seria abselvido, se jurasse esquecer-me.

Prometer-se-lhe-hia um magnifico logar no Ceu, e durante a viagem que tinha de fazer na terra, seria carregado de dignidades ecclesiasticas, honras e distincões. Aceitaria, talvez chorando, e assassinar-me-hia.

Si matasse-o!

Estendi o braço, e peguei no cinturão que encerrava um punhal. Na vesperta, tinha-o deixado cahir ao pé da cama. Tirei o punhal, cuja lamina estava envenenada. Bastava furar-lhe a pelle para que me pertencesse eternamente, pois seri-

que foi instituido herdeiro de sua finada sobrinha Rita de Campos Maciel, que permittio-lhe morar na mesma caza em quanto viva for, como se achá declarado no dito testamento; que o terreno em que a dita sua finada sobrinha Rita construiu esta caza, foi da herança dos seus Pais, João Leite de Barros, e D. Anna Josefa de Almeida; por isso que comprou ella dos herdeiros seus irmãos, Francisco João Botelho, e Gabriel Antunes de Barros, já fallecido, os seus quinhões, que lhes tocarão em partilha, cuja escriptura privada foi passada pelo então Escrivão Sebastião Pinto de Moraes, que aqui léo em nossa presença, á mesma compradora, sua referida Sobrinha Rita, que depois aquardou, e este papel desapareceu da sua caixa, por occasião de seu fallecimento; que a parte do outro herdeiro, o finado Coronel Manoel Antunes de Barros, seu irmão, sendo-lhe por este cedida com o consentimento de sua mulher D. Meriam Antunes de Barros, que nessa occasião lhô disse, por ter elle exigido documento que ninguem havia de lhe tomar a caza, e nem da sua finada irmã D. Rita de Campos Maciel, que então vivia em sua companhia; avista do que demos essa parte para as nossas duas sobrinhas, Catharina Delfina Leite, casada com José Manoel Antunes, e a dita finada Rita; em consequencia disso, dividirão ellas duas entre si a caza velha da herança, e um terreno adjacente, ficando esta Rita com a mesma casa velha, que depois com o tempo desmantelou-se e cahio; e aquella Catharina ficou com o terreno do lado de cima e parte das telhas da mesma caza velha, com as quaes fez o dito seu marido no referido terreno a pequena caza em que mora; que nessa ocazião ninguem se opoz á esta partilha cazeira, e nem tem sido contestado o direito que á ellas assistia, por

amos sepultados no mesmo tumulo, e envoltos no mesmo sudario... Abri os olhos. Eu não podia respirar. Escondia o punhal na mão, aguardando sua primeira palavra. — Foi uma palavra de amor. Estava salvo.

Erguera-se lentamente e pensativo, porem risonho; olhava para mim.

« Que tens? — disse — Estás palida como um cadaver, e teus olhos me espantão »

Como eu não respondia, chamou-me á si, e então descobrio o punhal.

« Querias matar-me, criança! » Abraçou-me com dilirio, murmurando promessas de amor, e jurando-me que não queria continuar a lutar — e eu fazia repetir o que dizia.

(Continua.)

quanto, sendo então necessario arrear a referida casa velha cabida, ninguém obsteu, quando essa era a occasião, em que os interessados não devião consentirem nova recificação por quem não fosse dono, ou não tivesse direito ao local; que a dita sua finada sobrinha Rita era pobre, como é notorio, não tinha nessa occasião senão duzentos mil reis, que recebo da herança de seus paes, Eduardo Alberto Curvo e D. Gertrudes Maria de Jesus, tendo depois gasto parte d'essa quantia, pelas suas precisões, ficou-lhe de resto somente cerca de cem mil reis, e não podendo ella com esta quantia levantar esta casa, á dous annos mais ou menos, valeu-se do Reverendo Sr. Vigario Conego José Antonio Peixoto, que emprestou-lhe o dinheiro, dando-lhe em parcelas, e pagando mesmo de sua parte algumas despezas, como com o officio de pedreiro, escravo do Capitão Domingos Monteiro da Silva, por cujo motivo, e pelas obrigações, que a mesma minha finada sobrinha Rita devia ao dito vigario, é que o instituiu seu herdeiro, isto é, só da casa, que era o unico bem que ella possuia, como consta do respectivo testamento aberto, lançado no livro de notas, que ha seis mezes feizo até o presente não tem sido contestado. E passando a D. Anna Josefa de Campos, á referir o que tinha a declarar, disse que era verdade tudo quanto a sua tia D. Maria Leite da Conceição acabava de declarar por ter sciencia certa, e estar ao facto de tudo; e finalmente declararão ambas que se preciso for jurarão nos Santos Evangelhos ser verdade tudo quanto aqui mencionado fica. E para constar lavrei, neste livro de notas do meu cartorio as presentes declarações, que assignarão á rogo de D. Maria Leite da Conceição, João Pedroso de Barros, e á rogo de D. Anna Josefa de Campos, Benedicto Gomes Pedroso, por não sabermos ler nem escrever; do que dou fé, sendo testemunhas presentes o tenente coronel Antonio Manoel da Silva Fontes, capitão José Theophilo da Silva Rondão, alferes Ayres Antunes Maciel, Luiz Joaquim Moreira Serra, e Antonio José de Assumpção, que reconhecem serem as ditas declarantes as proprias de que dou fé, e assignarão depois de lhes serem lidas por mim escrivão estas declarações, que acharão em tudo conformes; e eu Manoel Antunes Ferraz escrivão que o escrevi assignei. Manoel Antunes Ferraz, a rogo de D. Maria Leite da Conceição João Pedroso de Barros, a rogo de D. Anna Josefa de Campos, Benedicto Gomes Pedroso, Antonio Manoel da Silva Fontes, José Theophilo da Silva Rondão, Ayres Antunes Maciel, Luiz Joaquim Moreira Serra, Antonio José de Assumpção. He este o fiel traslado da Escripção de declaração, e ao livro citado me reporto e dou fé, em o

mesmo dia, mez e anno, no principio declarado. Eu Manoel Antunes Ferraz, Escrivão de Paz e Notas o escrevi e assigno em publico e raso do quo uzo. Em testemunho de verdade—O Escrivão de Paz e Notas, Manoel Antunes Ferraz.

Consta-nos que o moderno *Mesias* da democracia nesta provincia, aquelle mesmo que, de oito em oito dias, grossiramente estampa-se nas columnas do *Liberal* com as delicadas phrases de Tarimbeiro, tom-se tornado o instrumento da perseguição aos empregados d'esse jornal.

Não é de admirar. Si elle assim está procedendo, porque mais do que isso, pôz em pratica contra aquelles que, commiserados da sua sorte, estenderam-lhe a mão á bom pouco tempo!

Que digão os conservadores, que estupefactos contemplarão e ainda contemplam as celebres lições da mais grata recompensa prodigalisada por esse *sabio* doutrinário da liberdade, no jornal — liberal!

Portanto esses inermes empregados, não poderão outra coisa esperar de tao *pacífico* campeão republicano, que, sinceramente sentimos não estar fazendo parte das *ordeiras* legiões revolucionarias nas republicas Platinas, este famigerado scetario do republicanismo.

Voltaremos conforme as consequências.

O Amigo dos Typographos.

**Aos voluntarios da patria, guarda nacional e todos aquelles que tem seus direitos á reclamação.**

O abaixo assignado, advogado e mórador na Corte, requer atrasados de campanha que cahirão em exercicio findo, mandando os interessados suas baixas em original, informando quaes os batalhões e companhias que esteve e os mezes do anno que se lhe deve.

Requer os meio-soldos, o pensão que competem ás viúvas e filhas.

Requer as medalhas de campanha, e honras dos postos que alcançarão na guerra.

Requer qualquer reclamação que tenham com o governo imperial.

Mandarão procuração com poderes especiaes.

O seu trabalho é modico e é pago depois de concluido.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1875.

O Advogado, Dr. Simeão Estelito de Paula e Silva.

32, Rua do Catumbay n. 30.

## EDITAIS.

**Alistamento dos cidadãos da Parochia de Santo Antonio, que se acham nas condições do art. 9.º § 1.º do Regulamento approved pelo Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875 para o serviço do exercito e da armada organizada pela respectiva junta Parochial.**

### 18.º QUARTEIRÃO

214 Felipe Marques de Souza  
215 Gonçalo Pereira Duarte  
216 Graciano Pereira Duarte  
217 Gregorio Ribeiro da Silva  
218 Honorio Baptista Nunes  
219 João Baptista Paes  
220 João Collimarco de Arruda  
221 João Rodrigues de Sant'Anna  
222 Manoel Antonio das Chagas  
223 Manoel Vianna de Arruda  
224 Nicoláo Rôiz de Sant'Anna

### 19.º QUARTEIRÃO

225 Agostinho José da Trindade  
226 Antonio Antunes de Souza  
227 Antonio Dias de Moura  
228 Antonio João Padilha  
229 Antonio de Souza Brandão  
230 Benedicto Antunes de Souza  
231 Francisco Amador dos Santos  
232 Francisco Dias Pereira  
233 João Dias Leite  
234 José Geraldo da Cruz  
235 Ricardo José Gonçalves  
236 Sabino Jorge da Silva  
237 Victoriano Dias Pereira

### 20.º QUARTEIRÃO

238 Antonio José da Silva  
239 Antonio Mariano da Silva  
240 Antonio Pereira Padilha  
241 Antonio Rodrigues de Amorim  
242 Antonio Rôiz do Nascimento  
243 Benedicto Ferreira Leite  
244 Francelino Pedroso de Alvarenga

245 Francisco de Paula e Arruda  
246 José Antonio Duarte  
247 José Soares da Penha  
248 José Teixeira Moreira Junior  
249 Manoel do Espirito Santo  
250 Manoel Henriques do Carvalho  
251 Manoel Pereira do Nascimento

### 21.º QUARTEIRÃO

252 Agostinho Dias Parada  
253 Antonio Faustino Corrêa  
254 Antonio Francisco Corrêa  
255 Augusto Corrêa Pereira  
256 Bento da Silva Corrêa  
257 Dolfino Leite Perigrino  
258 Francisco Serafino do Prado  
259 Galdino Ferreira Leite  
260 Ignacio Dias de Moura  
261 João Chrisostomo Corrêa  
262 Jorge Corrêa da Silva  
263 José Pedroso de Alvarenga  
264 José Pinto Guedes  
265 Lourenço de Campos  
266 Lucio Pedroso de Alvarenga  
267 Manoel Camillo do E. Santo  
268 Manoel do Nascimento e Silva  
269 Manoel da Silva Corrêa

### 22.º QUARTEIRÃO

270 Antonio Elisardo  
271 Antonio Guimarães Barata  
272 Antonio João Pinheiro

273 Antonio Vicente  
274 Benedicto Antonio  
275 Benedicto Carlos Pinheiro  
276 Benedicto Mariano da Costa  
277 Claro Pires dos Anjos  
278 Domingos José  
279 Firmino Anastacio d'Osso  
280 João Alves Ribeiro  
281 Joaquim de Souza  
282 José Antonio Jacintho  
283 José Caetano  
284 José Carlos Pinheiro  
285 Manoel Carlos Pinheiro  
286 Salvador d'Albuquerque Nunes

Consistorio da Matriz de Santo Antonio do Rio abaixo 13 d'Agosto de 1875.

João Felix Peixoto de Azeredo,  
Juiz de Paz Presidente

Rodrigo da Fonseca e Moraes,  
Subdelegado

Pedro José Ignacio Seixas de Brito,  
Parocho

E eu Vicente Pires de Miranda,  
Escrivão de paz e Secretario da Junta declaro que está conforme.

O Major José Eugenio Moreira Serra, Juiz de Paz mais votado da Freguezia de Sant'Anna da Chãpada, Presidente da Junta Parochial.

Faz saber aos que o presente Edital lerem, que, tendo a junta Parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do Exercito e Armada o fez affixar na porta da Matriz e publicar no jornal.—A Situação—como determina o art. 20 do Regulamento approved pelo Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e por isso convidado a todos os interessados, e quaesquer cidadãos a apresentarem no prazo de 20 dias as reclamações que tiverem, sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, ou por injusta inclusão. Essas reclamações serão, trasidas ao conhecimento desta Juizo dentro dos 10 primeiros dias, e 10 dias depois á Junta que se hade reunir no consistorio da Igreja Matriz desta Freguezia; para durante 15 dias desde as 9 horas até as 3 da tarde tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue a noticia de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente Edital que será affixado na porta da Matriz e publicado no supracitado jornal, o qual vai por mim Secretario da Junta somente subscripto e rubricado pelo Presidente da junta. E eu Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas, Secretario interino da junta, o subcrevo. Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas.—Moreira Serra.

### ANNUNCIO

GRÁ DA INDIA

de superior qualidade.

Na padaria de D. Pascoal Orlandino.

Vende-se em latas de 250 grammas á \$3000 reis.

Typ. de S. NEVES & COMP. — E-DICTOR, JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA.